



**Prefeitura Municipal de Franca  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/23**

**PROCESSO Nº 042797/2023**

O MUNICÍPIO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO, convida as empresas em prestar **SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS E/OU FELINAS DE AMBOS OS SEXOS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA** para o Município de Franca/SP, a se credenciarem na Prefeitura Municipal de Franca.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Credenciamento a realização de **SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS E/OU FELINAS DE AMBOS OS SEXOS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, dentro do município, objetivando o controle da natalidade e conseqüentemente a população de cães e gatos na cidade de Franca, através de cirurgias de esterilização (castração) em animais errantes ou comunitários, além de fornecer orientação sobre a saúde animal e a importância do controle da população canina e felina de rua.

O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital, dar se á no Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações sito na Rua Frederico Moura, nº 1517, Bairro Cidade Nova, Franca/SP.

O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta\\_licitacao.xhtml](http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml), modalidade “Chamamento público”, sem qualquer custo para o licitante, sendo que maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3711-9176.

**Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento Público para serviços veterinários.**

Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma entidade/empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

O prazo para credenciamento é de 04/12/2023 até 18/12/2023, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerá da seguinte maneira:

Os contratos provenientes deste credenciamento terão vigência até o dia do término da vigência deste credenciamento, ou seja, até o dia 30/12/2024, podendo ser prorrogado.

**DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da empresa, no banco a ser informado no ato da participação no certame, e ocorrerá após 30 (trinta) dias após a execução dos



## Prefeitura Municipal de Franca Secretaria Municipal de Meio Ambiente

serviços, mediante medições realizadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e através de apresentação de notas fiscais apresentadas no 1º dia do mês.

A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança;

Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora;

O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Depois de efetuados os cadastramentos iniciais, o processo permanecerá vigente para o cadastramento de todas as empresas que se interessarem em data posterior.

### **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As interessadas em fornecer **SERVIÇOS VETERINÁRIOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com previsão Legal deverão apresentar a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores do Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega dos documentos.

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- c) Prova de regularidade ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado de regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica mediante certidão negativa de tributos;
- e) Prova de regularidade relativa a Previdência Social mediante certidão negativa de débito (CND do INSS);
- f) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;
- h) Comprovação do registro da empresa e da anotação do profissional técnico responsável, legalmente habilitado, no conselho correspondente, fornecendo o número do registro e outros documentos pertinentes.
- i) Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município e Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;



## Prefeitura Municipal de Franca Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- j) RG e CPF dos responsáveis pelas atividades;
- k) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica;
- l) Indicação da Capacidade Técnica contendo:
- Identificação;
  - Descrição da capacidade física instalada;
  - Relação da equipe técnica;
  - Indicação de capacidade de atendimento;

### **OUTRAS COMPROVAÇÕES E/OU EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

Se entender necessário, a SECRETARIA, através de sua área técnica, poderá vistoriar a entidade/empresa e emitirá relatório dessa vistoria;

O estabelecimento deve atender as normativas e as especificidades que cada procedimento ofertado exigir

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas apresentadas juntamente com as documentações necessárias, referentes aos serviços prestados e devidamente fiscalizados;

Colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços;

A contratante fiscalizará o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas do contrato;

Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada prestará o serviço de castração/esterilização de espécies caninas e/ou felinas de ambos os sexos, conforme descritivo. Os procedimentos consistem em cirurgias de OSH – ovariosalpingohisterectomia – (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e orquietomia (retirada dos testículos) nos machos.

O protocolo anestésico adotado para as cirurgias será de responsabilidade do profissional responsável técnico da empresa contratada, levando-se em conta o mais indicado para cada caso e qual o melhor método e o protocolo anestésico mais indicado para que um animal seja considerado anestesiado, ele precisa estar totalmente inconsciente, apresentar relaxamento muscular e analgesia, preservando da melhor forma possível os riscos para os animais.



## Prefeitura Municipal de Franca Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Além do processo cirúrgico de castração, os animais deverão receber tatuagem ou chip que permita identificar o animal como castrado, na hipótese de nova captura, bem como ser devidamente fotografado de modo a permitir a visualização da cicatriz cirúrgica e da tatuagem para fins de controle.

A quantidade de cirurgias será definida com base no valor unitário licitado.

O serviço de esterilização deve incluir serviços veterinários, medicações, materiais de consumo, cirúrgicos, impostos, taxas e pós-operatórios. As cirurgias deverão ser autorizadas através do Departamento de Bem Estar Animal e Secretaria de Meio Ambiente, em formulário específico, e a mesma estabelecerá o fluxo para a execução deste serviço. A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade da origem do animal.

A empresa contratada deverá executar os serviços em unidade estabelecida no Município de Franca, devidamente licenciada e possuir Atestado ou Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Medicina Veterinária, visando facilitar o acesso, evitar dificuldades operacionais e custo do transporte para deslocamento em outras localidades.

A empresa contratada deverá assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

A empresa contratada não deverá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

A empresa contratada deverá custear todos os encargos resultantes da prestação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

Este serviço integra o Projeto de Controle da População de Cães e Gatos no Município de Franca.

### **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá executar os serviços em unidade estabelecida no Município de Franca, devidamente licenciada e possuir Atestado ou Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Medicina Veterinária, visando facilitar o acesso, evitar dificuldades operacionais e custo do transporte para deslocamento em outras localidades.

### **DOS VALORES E PAGAMENTOS**

Definem-se como intervenções cirúrgicas o descrito na tabela de procedimentos e preços abaixo:

PROCEDIMENTOS E/OU SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Quantidade	Valor Unitário
--	------------	----------------



**Prefeitura Municipal de Franca**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

		R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS E/OU FELINAS DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES DO PESO.	<b>4.000</b>	133,3333

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a notificar, de imediato, a **CONTRATADA**, e suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo de até 10 (dez) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONTRATANTE**.
- b) quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Contrato;
- c) Quando a **CONTRATADA** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONTRATANTE** disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

Findo o prazo da notificação de que trata o subitem anterior, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas da unidade concedente realizará a apuração do dano e comunicará o fato a **CONTRATADA** para que seja ressarcido o valor respectivo.

Em razão dos insumos necessários para realização do objeto do presente Contrato, os preços dos procedimentos definidos na tabela indicada no caput da cláusula poderão ser reajustados anualmente, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993.

**– É vedado:**

O pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada;

O credenciamento de empresas cujos proprietários façam parte do quadro permanente de servidores do Município;

O credenciamento somente consubstanciar-se após aprovação pelos órgãos técnicos da Administração Municipal, da capacidade técnica e operacional, equipamentos e instalações e de toda documentação apresentada pelo pretenso credenciado.



## Prefeitura Municipal de Franca Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

### **DA ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS**

A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado conforme a necessidade e a divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou sorteio quando não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade que será de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao solicitar a prestação de serviços.

Será observado pela contratante, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

- a) Quando houver mais de 1(uma) empresa credenciada e desde que não houver credenciados previstos no item anterior;
- b) Quando não puder ser realizada a divisão proporcional entre as empresas credenciadas;

### **DO PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRO DE CREDENCIADOS**

O Cadastro de Credenciados é pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, mas não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os interessados em participar do credenciamento poderão, a contar da data de publicação desse edital, entregar no Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações sito a Rua Frederico Moura, nº 1517, Bairro Cidade Nova, Franca/SP, a documentação de habilitação, das 08h:00min às 17h:00min.

### **DO RECURSO**

Para a consecução do objeto previsto neste Contrato, serão necessários recursos financeiros no valor estimado de R\$ 533.333,33 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONTRATANTE destinar recursos.

O presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária\*:



**Prefeitura Municipal de Franca**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

<b>Reserva Nº 696</b>			
Processo:	42797/2023	Orgão:	02.00.00 - MUNICÍPIO DE FRANCA
Obj. processo: Contratação de serviços de castração / esterilização de cães e gatos no município de Franca.			
Ficha Nº:	1921	Uni. Executora:	021003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Elemento:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Data:	07/11/2023
Projeto/Atividade:	2.912 - Atividades de Proteção aos Animais	Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Programa:	2060 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	Sub-função:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Fonte Recurso:	01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Aplicação:	110 - GERAL	Valor:	44.444,44
Variável:	011100000 - GERAL		

**Total das Fichas: 44.444,44**

\*Proporcional ao exercício 2023

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É prerrogativa do **CONTRATANTE** exercer o acompanhamento, controle e fiscalização das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, inclusive realizando visitas ao local.

O acompanhamento da execução física do objeto deste Contrato poderá implicar a reorientação de ações e decisão quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

O acompanhamento e fiscalização da execução física do objeto do presente Instrumento será realizado por servidores especialmente designados para a função, aos quais incumbirá verificar:

- a. a comprovação da boa e regular aplicação dos Recursos;
- b. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no contrato, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

### **PENALIDADES**

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa e observado o procedimento e prazos elencados abaixo, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.





## Prefeitura Municipal de Franca Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior impeditivas da execução do contrato, devidamente justificados e comprovados.

Pela inexecução parcial ou total do convênio e nas hipóteses legais definidas no art. 78, incisos XII a XVII da Lei n.º 8.666/93, ficará o **CONTRATANTE** obrigado a ressarcir os prejuízos regularmente comprovados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” do caput da presente cláusula.

### **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e/ou por descumprimento de suas cláusulas e condições, especialmente no que tange às obrigações reciprocamente assumidas.

Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes de ou relativos a este Contrato (incluindo qualquer questão relativa à existência, validade, interpretação, eficácia, execução e término), deverão ser comunicados por escrito por uma parte à outra e as partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los, em prazo não superior a 10 (dez) dias computados do recebimento da comunicação aqui mencionada.

Ocorrendo a denúncia e rescisão do instrumento, competirá ao **CONTRATANTE** providenciar a imediata retirada dos animais das dependências da **CONTRATADA**, bem como prosseguir com o tratamento eventualmente iniciado.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Assessoria em Procedimentos Licitatórios, na Rua Frederico Moura, nº 1517, Bairro Cidade Nova, Franca-SP, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Franca-SP, 30 de novembro de 2023.





**Prefeitura Municipal de Franca**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

---

RUI ENGRACIA GARCIA CALUZ  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Autoridade competente



**Prefeitura Municipal de Franca  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

---

**ANEXO I**

**MODELO DE ENVELOPE**

Ao Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações

Credenciamento nº 06/2023

Rua Frederico Moura, nº 1517, Bairro Cidade Nova, CEP: 14401-150, Franca-SP

(NOME DA ENTIDADE/EMPRESA INTERESSADA)



**Prefeitura Municipal de Franca**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por finalidade a realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS E/OU FELINAS DE AMBOS OS SEXOS, CONFORME DESCRITIVO.**

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Objetiva-se com o presente projeto de controlar a natalidade e conseqüentemente a população de cães e gatos na cidade de Franca, através de cirurgias de esterilização (castração) em animais errantes ou comunitários, além de fornecer orientação sobre a saúde animal e a importância do controle da população canina e felina de rua.

2.2. O projeto de castração de cães e gatos na cidade de Franca busca com isso diminuir a incidência de zoonoses, a disseminação de doenças infectocontagiosas entre os animais, a limpeza (conservação) da cidade de Franca e a redução de animais abandonados. Diminuindo o número de animais diminuirá o número de acidentes, principalmente os relacionados a mordedura, conseqüentemente o custo com a profilaxia pós-exposição da raiva.

#### 3. DESCRITIVO:

<b>PROCEDIMENTOS E/OU SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS E/OU FELINAS DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES DO PESO.	<b>4.000</b>	133,3333

#### 4. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa contratada prestará o serviço de castração/esterilização de espécies caninas e/ou felinas de ambos os sexos, conforme descritivo. Os procedimentos consistem em cirurgias de OSH – ovariosalpingohisterectomia – (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e orquietomia (retirada dos testículos) nos machos.

4.2. O protocolo anestésico adotado para as cirurgias será de responsabilidade do profissional responsável técnico da empresa contratada, levando-se em conta o mais indicado para cada caso e qual o melhor método e o protocolo anestésico mais indicado para que um animal seja considerado



## Prefeitura Municipal de Franca Secretaria Municipal de Meio Ambiente

anestesiado, ele precisa estar totalmente inconsciente, apresentar relaxamento muscular e analgesia, preservando da melhor forma possível os riscos para os animais.

4.3. Além do processo cirúrgico de castração, os animais deverão receber tatuagem ou chip que permita identificar o animal como castrado, na hipótese de nova captura, bem como ser devidamente fotografado de modo a permitir a visualização da cicatriz cirúrgica e da tatuagem para fins de controle.

4.4. A quantidade de cirurgias será definida com base no valor unitário licitado.

4.5. O serviço de esterilização deve incluir serviços veterinários, medicações, materiais de consumo, cirúrgicos, impostos, taxas e pós-operatórios. As cirurgias deverão ser autorizadas através do Departamento de Bem Estar Animal e Secretaria de Meio Ambiente, em formulário específico, e a mesma estabelecerá o fluxo para a execução deste serviço. A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade da origem do animal.

4.6. A empresa contratada deverá executar os serviços em unidade estabelecida no município de Franca, devidamente licenciada e possuir Atestado ou Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Medicina Veterinária, visando facilitar o acesso, evitar dificuldades operacionais e custo do transporte para deslocamento em outras localidades.

4.7. A empresa contratada deverá assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

4.8. A empresa contratada não deverá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

4.9. A empresa contratada deverá custear todos os encargos resultantes da prestação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

4.10. Este serviço integra o Projeto de Controle da População de Cães e Gatos no Município de Franca.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas apresentadas juntamente com as documentações necessárias, referentes aos serviços prestados e devidamente fiscalizados;

**5.2.** Colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços;

**5.3.** A contratante fiscalizará o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas do contrato;



**Prefeitura Municipal de Franca**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

---

**5.4.** Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da empresa, no banco a ser informado no ato da participação no certame, e ocorrerá após 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante medições realizadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e através de apresentação de notas fiscais apresentadas no 1º dia do mês.

**6.2.** A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança;

**6.3.** Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almojarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almojarifado da Secretaria recebedora;

**6.4.** O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

RUI ENGRACIA GARCIA CALUZ  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Autoridade competente



**Prefeitura Municipal de Franca**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**MINUTA****TERMO DE CONTRATO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS E/OU FELINAS DE AMBOS OS SEXOS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, designada CONTRATADA, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A Contratada se obriga através de seus profissionais para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS E/OU FELINAS DE AMBOS OS SEXOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, que ficam fazendo parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição

**CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA**

2.1 A empresa contratada prestará o serviço de castração/esterilização de espécies caninas e/ou felinas de ambos os sexos, conforme descritivo. Os procedimentos consistem em cirurgias de OSH – ovariosalpingohisterectomia – (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e orquietomia (retirada dos testículos) nos machos.

2.2 O protocolo anestésico adotado para as cirurgias será de responsabilidade do profissional responsável técnico da empresa contratada, levando-se em conta o mais indicado para cada caso e qual



**Prefeitura Municipal de Franca**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

---

o melhor método e o protocolo anestésico mais indicado para que um animal seja considerado anestesiado, ele precisa estar totalmente inconsciente, apresentar relaxamento muscular e analgesia, preservando da melhor forma possível os riscos para os animais.

2.3 Além do processo cirúrgico de castração, os animais deverão receber tatuagem ou chip que permita identificar o animal como castrado, na hipótese de nova captura, bem como ser devidamente fotografado de modo a permitir a visualização da cicatriz cirúrgica e da tatuagem para fins de controle.

2.4 A quantidade de cirurgias será definida com base no valor unitário licitado.

2.5 O serviço de esterilização deve incluir serviços veterinários, medicações, materiais de consumo, cirúrgicos, impostos, taxas e pós-operatórios. As cirurgias deverão ser autorizadas através do Departamento de Bem Estar Animal e Secretaria de Meio Ambiente, em formulário específico, e a mesma estabelecerá o fluxo para a execução deste serviço. A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade da origem do animal.

2.6 A empresa contratada deverá executar os serviços em unidade estabelecida no município de Franca, devidamente licenciada e possuir Atestado ou Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Medicina Veterinária, visando facilitar o acesso, evitar dificuldades operacionais e custo do transporte para deslocamento em outras localidades.

2.7 A empresa contratada deverá assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

2.8 A empresa contratada não deverá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

2.9 A empresa contratada deverá custear todos os encargos resultantes da prestação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

Este serviço integra o Projeto de Controle da População de Cães e Gatos no Município de Franca.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas apresentadas juntamente com as documentações necessárias, referentes aos serviços prestados e devidamente fiscalizados;

Colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços;

3.2 A contratante fiscalizará o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas do contrato;





**Prefeitura Municipal de Franca  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

3.3 Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, mas não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente, parceladamente, de acordo com os anexos do Edital, nas dependências da contratada, após a assinatura deste Termo.

4.3 A contratada deverá disponibilizar sala de cirurgia e todo o material e equipamento cirúrgico necessário para a realização das cirurgias e acompanhamento pós operatório.

4.4 O(s) médico(s) veterinário(s) deverá(ão) ser devidamente habilitado(s) e em número suficiente para atender as necessidades da administração municipal.

4.5 A licitadora, através de seu representante, somente receberá os serviços, se o mesmo estiverem dentro das exigências da presente convocação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 O preço do fornecimento nos termos do Edital, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por procedimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

6.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da empresa, no banco a ser informado no ato da participação no certame, e ocorrerá após 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante medições realizadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e através de apresentação de notas fiscais apresentadas no 1º dia do mês.

6.2 A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança;

6.3 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoarifado da Secretaria recebedora;

6.4 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS JUROS DE MORA**

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 1% (hum por



**Prefeitura Municipal de Franca**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária da cláusula décima.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Reserva Nº 696</b>			
Processo:	42797/2023	Orgão:	02.00.00 - MUNICÍPIO DE FRANCA
Obj. processo: Contratação de serviços de castração / esterilização de cães e gatos no município de Franca.			
Ficha Nº:	1921	Uni. Executora:	021003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Elemento:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Data:	07/11/2023
Projeto/Atividade:	2.912 - Atividades de Proteção aos Animais	Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Programa:	2060 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	Sub-função:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Fonte Recurso:	01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Aplicação:	110 - GERAL	Valor:	44.444,44
Variável:	011100000 - GERAL		
<b>Total das Fichas:</b>			<b>44.444,44</b>

\*Proporcional ao exercício 2023

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa e observado o procedimento e prazos elencados abaixo, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior impeditivas da execução do contrato, devidamente justificados e comprovados.



**Prefeitura Municipal de Franca  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

9.4 Pela inexecução parcial ou total do convênio e nas hipóteses legais definidas no art. 78, incisos XII a XVII da Lei n.º 8.666/93, ficará o **CONTRATANTE** obrigado a ressarcir os prejuízos regularmente comprovados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” do caput da presente cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e/ou por descumprimento de suas cláusulas e condições, especialmente no que tange às obrigações reciprocamente assumidas.

10.2 Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes de ou relativos a este Contrato (incluindo qualquer questão relativa à existência, validade, interpretação, eficácia, execução e término), deverão ser comunicados por escrito por uma parte à outra e as partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los, em prazo não superior a 10 (dez) dias computados do recebimento da comunicação aqui mencionada.

10.3 Ocorrendo a denúncia e rescisão do instrumento, competirá ao **CONTRATANTE** providenciar a imediata retirada dos animais das dependências da **CONTRATADA**, bem como prosseguir com o tratamento eventualmente iniciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS**

11.1 Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.606/2017 ficam nomeados como fiscais do contrato o Sr. \_\_\_\_\_. A gestão do contrato caberá ao Secretário da pasta.

12.2 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Franca  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Município de Franca.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_